



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBÁÚBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 271, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: Aprova as Contas do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2017 de responsabilidade do Exmo. Senhor Prefeito, Humberto Santos Costa.

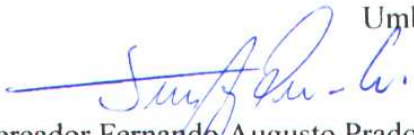
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umbaúba, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 31, § 1º da Constituição Federal e Artigo 68, § 2º da Lei Orgânica Municipal, representada pelo seu Presidente, o vereador Fernando Augusto Prado de Santana Costa.

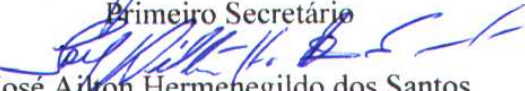
Faço saber, que o plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. São **aprovadas** as contas do Poder Executivo do Município de Umbaúba, Estado de Sergipe, relativas ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade **do Exmo. Senhor Prefeito, Humberto Santos Costa** conforme Parecer nº 3699 do TC/SE vinculado ao processo TC 006245/2018, nos termos do Art. 37, IV, da Lei Orgânica Umbaúba – LOU e Art. 245 do Regimento Interno desta Casa.

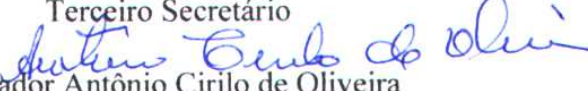
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Umbaúba/SE, 21 de novembro de 2024.


Vereador Fernando Augusto Prado de Santana Costa
Presidente da Câmara Municipal de Umbaúba/SE


Vereador Fábio Silveira Viana
Primeiro Secretário

José Ailton Hermenegildo dos Santos
Segundo Secretário


Vereador Rubenildo Santana Venâncio
Terceiro Secretário


Vereador Antônio Cirilo de Oliveira
Vice-Presidente

Publicação: Este Decreto foi publicado de acordo com o que recomenda a legislação vigente pátria.


Anselmo Luiz Messias Mendes
Supervisor Geral